



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

14.10.2018

AS 10:39 Horas

Ass.: *[assinatura]*

DESPACHO

Vistos.

O Vereador JOCELITO LEONARDO TONIETTO (PDT) protocolou na data de 05/02/2018 o Ofício nº 05/2018, denunciando contrariedade as regras partidárias no ato em que o Vereador Moacir Antonio Camerini se autoindicou como Líder da Bancada do PDT, invocando o disposto no parágrafo único do Art. 14 do Estatuto do PDT, que estabelece procedimento aonde os Líderes nas Câmaras Municipais deverão ser escolhidos conforme resolução conjunta das Executivas com suas respectivas Bancadas.

De tal modo, requer a interferência desta Mesa Diretora para o fim de tornar sem efeito o Ofício nº 030/2018 subscrito pelo Vereador Moacir Antonio Camerini, porquanto considera nulo de pleno direito a autoindicação do Líder do PDT.

Decido:

Inicialmente, cumpre observar que a Resolução nº 225/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves) estabelece junto ao Art. 45 que cada Bancada indicará à Mesa Diretora um Líder e um Vice-Líder que falará oficialmente por ela.

Com efeito, o Vereador Moacir Antonio Camerini (PDT) protocolou o Ofício nº 030/2018 apresentando a composição de liderança de Bancada com a autoindicação para a Presidência e a Vice-Presidência na pessoa do também Vereador do PDT, Jocelito Leonardo Tonietto, o qual agora afirma não ter participado de referido ato e mais, denuncia que não a observância às normas partidárias correlatas.

De tal modo, a prudência recomenda que, em face às relevantes acusações perpetradas pelo Vereador Jocelito Leonardo Tonietto sobre a ilegalidade na indicação de liderança de Bancada do PDT, imediatamente cessem os efeitos do Ofício nº 030/2018 recebido do Vereador Moacir Antonio Camerini,

Av. Dr. Casagrande, 270 – Caixa Postal 351 – Bento Gonçalves – RS – CEP 95700-342
Fone: 54 2105.9700 – E-mail: camarabento@camarabento.rs.gov.br

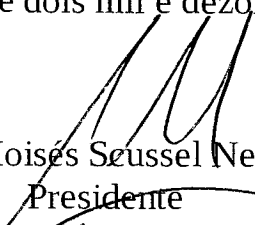


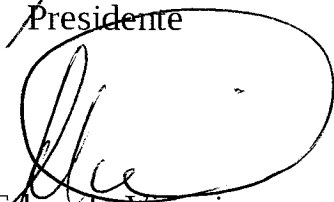
Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

até que se cumpra o disposto junto ao Estatuto do partido, eis que o mesmo estabelece objetivamente a forma de escolha dos Líderes do partido. Aliás, verifica-se que sopesando o fato de que o PDT possui dois Vereadores nesta Casa Legislativa e agora, um deles denuncia que a liderança de Bancada foi escolhida sem passar por seu crivo, tal argumento já seria o bastante para se recomendar a sustação do ato em apreço, até que melhor se verifique o exposto.

Face o exposto, provisoriamente torno sem efeito o ato de autoindicação para Líder da Bancada do PDT sistematizado pelo Ofício nº 030/2018, de autoria do Vereador Moacir Antonio Camerini, dando-se ciência da presente decisão e solicitando para que o mesmo, no prazo de até 15 (quinze) dias, apresente a Resolução conjunta das Executivas com suas respectivas Bancadas do Partido PDT. Transcorrido referido interregno, solicito a inclusão da matéria para deliberação do soberano Plenário, reatuando-se o presente expediente como requerimento.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos quatorze dias do mês de fevereiro
ano de dois mil e dezoito.


Moisés Scussel Neto
Presidente


Eduardo Virissimo
Vice-Presidente


Rafael Pasqualotto
1º Secretário


Valdemir Antônio Marini
2º Secretário